DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.986 Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

# Audiência do ministro da Cidadania com os presidentes das Câmaras de Salvador e de Camaçari

## Geraldo Júnior e Júnior Borges solicitaram a João Roma apoio do governo federal para manutenção do REIQ

Foto: Assessoria do vereador



A audiência foi realizada terça-feira (15), em Brasília. Os vereadores articularam, com outras lideranças, uma frente parlamentar na Região Metropolitana de Salvador (RMS) pela manutenção do Regime Especial da Indústria Química (REIQ). O vereador Geraldo Júnior (MDB), presidente da Câmara Municipal de Salvador, agradeceu ao ministro pela receptividade.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 2**

# Geraldo Júnior e Júnior Borges têm audiência com João Roma

## Encontro em Brasília com o ministro da Cidadania tratou da manutenção do Regime Especial da Indústria Química

Os presidentes das Câmaras de Salvador, Geraldo Júnior (MDB), e de Camaçari, Júnior Borges (DEM), tiveram uma audiência na terça-feira (15), em Brasília (DF), com o ministro da Cidadania, João Roma. A audiência contou com a presença de vereadores de Camaçari. Os parlamentares articularam, com outras lideranças, uma frente na Região Metropolitana de Salvador (RMS) pela manutenção do Regime Especial da Indústria Química (REIQ). A intenção é que o ministro estabeleça uma interlocução junto ao Governo Federal em prol desta causa.

O REIQ é um instrumento criado pela Lei nº12.859/13, com o objetivo de garantir maior competitividade ao setor químico brasileiro por meio da desoneração das alíquotas de PIS/Cofins incidentes sobre a compra de matérias-primas básicas petroquímicas da primeira e da segunda geração. Entretanto, a Medida Provisória nº 1.034/2021, do Governo Federal, propõe a extinção do REIQ.

Geraldo Júnior agradeceu ao ministro pela receptividade. "Este contato com o ministro João Roma tem o intuito de estabelecer um diálogo com o Governo Federal pela manutenção do REIQ. Pois sua revogação terá impactos negativos no setor petroquímico na RMS, assim como na economia local", ressaltou o presidente do Legislativo de Salvador.

Júnior Borges afirmou que a intenção é angariar apoios nesta causa que requer a união dos municípios da RMS. "Afinal, um dos impactos da aprovação desta medida provisória nas nossas cidades é o desemprego", frisou.

Participaram também da audiência o vice-presidente da Câmara Municipal de Camaçari, vereador Dilson Magalhães Júnior (PSDB); Gilvan Souza (PSDB); Dudu do Povo (Cidadania); Mar de Areias (DEM); Niltinho (PSDB), Professora Angélica (PP), Tagner (PT) e Dentinho. (PT).



Foto: Assessoria do vereador

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 27 de maio, Geraldo Júnior participou de uma audiência pública para debater e fortalecer a frente de combate à revogação do Regime Especial da Indústria Química. A audiência ocorreu no plenário da Casa Legislativa de Camaçari e os trabalhos foram coordenados por Júnior Borges. A intenção da organização do evento foi mobilizar novas adesões à manutenção do REIQ.

# Comissão de Finanças reagenda para o dia 21 audiência da LDO

## Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 será às 10h

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador reagendou para o dia 21 deste mês, às 10h, a audiência pública virtual para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022. O colegiado é presidido pelo vereador Joceval Rodrigues (Cidadania). A matéria tramita na Casa como Projeto de Lei n.º 180/2021

Conforme mensagem do Executivo, o projeto de lei que trata da LDO tem uma previsão de receita de R$8,3 bilhões. O projeto estabelece em sete capítulos e 17 anexos as normas para elaboração e execução do orçamento do próximo exercício, define prioridades do programa de trabalho e também as metas fiscais da administração municipal.

A LDO define metas e prioridades da administração pública, além de estabelecer metas fiscais e apontar os riscos que poderão afetar as contas públicas. Também permite a ligação entre o planejamento de curto prazo, que é o Orçamento Anual, e o planejamento de longo prazo, o Plano Plurianual.

A audiência pública virtual estava prevista para ocorrer no dia 10. Por força maior, foi adiada para o dia 21. O evento poderá ser assistido pela TV Câmara, canal aberto 12.3, pelo site www.cms.ba.gov.br e pelas redes sociais da Casa Legislativa do Município de Salvador. O link da reunião no Zoom será https://zoom.us/j/99443093006

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

# CÂMARA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**19ª LEGISLATURA**

Salvador, 15 de junho de 2021.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº59/2021

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Pastor Jessé dos Santos Nunes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Pastor Jessé dos Santos Nunes.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Salvador, 14 de junho de 2021.

ANDERSON NINHO

JUSTIFICATIVA

Em consonância com os artigos 203, inciso I e 204 do Regimento Interno desta Casa, o presente vereador vem por meio desta propor o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Pastor Jessé dos Santos Nunes.

O Reverendo Pastor Jessé dos Santos Nunes, nasceu no ano de 1976 na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia, e desde a mais tenra idade demonstrou inequívoca vocação para a Fé, que sempre norteou sua vida e seus passos e para a música, visto que o mesmo sempre cantou, durante toda a sua vida.

Filho do senhor José Rodrigues Nunes e da senhora Arlinda dos Santos Nunes o Pastor Jessé, como é conhecido pelos seus fiéis, sempre fora membro atuante nas comunidades eclesiásticas por onde passou, atuando sempre como conselheiro, amigo e por vezes pai dos membros desta, que sempre o procuravam quando buscavam uma palavra de apoio, um conselho ou apenas um ombro amigo.

O Pastor Jessé, além de homem de Deus, é reconhecido por toda a comunidade como um bom pai, marido e alguém a quem se pode buscar num momento de aflição, especificamente, porque segundo os que o rodeiam, além de pregar a Palavra de forma profunda e comprometida, o mesmo tem uma preocupação sincera com as suas ovelhas, seguindo à risca o quanto diz a passagem de Provérbios 27:23, que versa que: “Esforce-se para saber bem como suas ovelhas estão, dê cuidadosa atenção aos seus rebanhos”.

Além de Pastor, referência para os fiéis e para a comunidade, o Pastor Jessé também tem na sua família, juntamente com a sua fé, um dos seus maiores alicerces, sendo casado com Frankmeire Lima Porto Nunes, seu braço direito, mulher guerreira e de fé que tanta importância tem não só para os fiéis como também para a comunidade, que reconhecem nesta uma liderança e uma mãe para todos. Desta bela e duradoura união, nasceram suas duas filhas: Nicole Funny Lima Nunes e Raika Funny Lima Nunes.

Válido, ainda, ressaltar que o trabalho do Pastor Jessé à frente da congregação de Pau da Lima tem cerca de 12 anos, visto que o mesmo realiza o trabalho de pastoreio, aconselhamento e demais funções eclesiástica há diversos anos, tendo sido consagrado em 05/12/2009, momento no qual assumiu o campo de Pau da Lima, onde é querido e reverenciado por todos os que lá frequentam, sejam eles fieis, moradores do entorno, membros da comunidade ou apenas simpatizantes do trabalho realizado pelo Pastor, que por onde passa transforma a vida daqueles que cruzam o seu caminho.

O Pastor e musicista Jessé dos Santos Nunes, além das qualidade acima descritas e da importância que tem não só para a comunidade mas também para grande parte da população soteropolitana, também tem diversas qualificações, dentre elas elencamos as seguintes: FATECD ( Faculdade Teológica Cristã da Assembleia de Deus ) e Faculdade Frederic Chopin (especialização em térmica vocal e regência), sendo este também Cantor e musicista profissional de carreira internacional com três álbuns gravados : Momentos, Lugar Secreto e Duetos.

Dentre cargos e funções assumidos por ele, destacam-se: Pastor Presidente do Campo de Pau da Lima, membro do CEECRE (Conselho Estadual de Educação e Cultura Religiosa), Colaborador do Centro de Recuperação Doadores de Semente e presidente do COAPE (Coordenação de apoio a pregadores e cantores itinerantes) e anteriormente segundo vice-presidente do (COMADS - Conselho de ministros da Assembleia de Deus de Salvador).

Por meio do Centro de Recuperação Doadores de Semente, juntamente com os demais colaboradores, o Pastor Jessé realiza um significativo trabalho humanitário, contribuindo para o resgate de muitas vidas, ajudando na recuperação de dependentes químicos, renovando neles a esperança e contribuindo para sua reintegração ao convívio familiar e social.

Por todo o acima descrito, pela bela história de vida e pelas incontáveis contribuições a comunidade e, portanto, a nossa cidade, além do carinho e de ter adotado esta como seu lar e local de trabalho e onda tanto bem realiza, encaminhamos a esta Casa o pedido de concessão do Título de Cidadão Soteropolitano ao Pastor Jessé dos Santos Nunes.

Salvador, 14 de junho de 2021.

ANDERSON NINHO

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº369/ 2021**

Considerando a aprovação do Projeto de Lei Complementar 02/2020 por esta Casa Legislativa.

Considerando o alto índice de Núcleos Urbanos informais no município de Salvador.

Considerando o Direito Fundamental à moradia.

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento hábil efetivar o direito à moradia, consagrando aos habitantes melhor qualidade de vida e, por conseguinte, a propriedade de sua moradia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**INDICA:**

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis que promova nos bairros do Município de Salvador, aptos na forma da Lei, o Programa de Regularização Fundiária, com fulcro na Lei Complementar nº 074/2020, aprovada por esta Casa legislativa, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana no município de Salvador.

Salvador, 01 de Junho de 2021.

**Alexandre Aleluia**
**Vereador**

**REQUERIMENTO Nº 165/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, a criação e instalação da Comissão Temporária de Fiscalização, Acompanhamento e Controle do Processo de evolução da vacinação contra a Covid-19 na cidade de Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador DR. JOSÉ ANTONIO

# ATA

**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021.**

**PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR**
**1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)**
**2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA (*ad hoc*)**

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ANDRÉ FRAGA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, , EDVALDO BRITO, EMERSON PENALVA, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, GERALDO JÚNIOR, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARIA MARIGHELLA, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, ORLANDO PALHINHA, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 115/21 da Secretaria da Administração do Estado (SAEB) em resposta a pleito da CMS; Ofícios n.s 211, 217 e 218/21 do Gabinete do Prefeito encaminhando, respectivamente, os Decretos n.s 33.964/21, 33.994/21, 33.995/21 e 33.996/21, e 34.009/21, 34.010/21 e 34.013/21, referentes a Aberturas de Créditos Extraordinários; Ofício n. 104, 106, 108, 109, 113 e 114/21 da Secretaria Municipal de Governo em resposta a pleitos da CMS; Mensagem n. 13/21 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 208/21; Projetos de Lei n.s 196/21 do vereador Daniel Alves, 197 e 198/21 do vereador Alberto Braga, 199/21 do vereador Geraldo Júnior, 200 e 201/21 do vereador Anderson Ninho, 202/21 da vereadora Debora Santana, 203 e 204/21 do vereador Julio Santos, 205 e 206/21 do vereador George Reis, 207/21 do vereador Anderson Ninho, 209/21 do vereador Hélio Fereira e 210/21 do vereador George Reis; Projetos de Indicação n.s 330 a 336/21 do vereador Daniel Alves, 337 e 338/21 do vereador Alberto Braga, 339/21 do vereador Emerson Penalva, 340 e 341/21 do vereador Sabá, 342 e 343/21 do vereador Orlando Palhinha, 344/21 do vereador Tiago Ferreira, 345/21 do vereador Orlando Palhinha, 346/21 do vereador Alberto Braga, 347 e 348/21 do vereador Emerson Penalva, 349/21 da vereadora Marta Rodrigues, 350/21 do vereador Daniel Alves, 351 e 352/21 do vereador George Reis, 353/21 do vereador Orlando Palhinha, 354 e 355/21 da vereadora Debora Santana, 356 a 362/21 do vereador Cláudio Tinoco, 363/21 do vereador Tiago Ferreira, 364/21 do vereador Átila do Congo, 365/21 do vereador Tiago Ferreira, 366/21 do vereador Julio Santos e 367 e 368/21 do vereador George Reis; Projetos de Resolução n.s 56 e 57/21 da vereadora Roberta Caires e 58/21 do vereador Daniel Alves; Requerimentos n.s 154/21 do vereador André Fraga, 155 a 157/21 do vereador Augusto Vasconcelos, 158/21 da vereadora Marta Rodrigues, 159/21 do vereador Augusto Vasconcelos, 160/21 do vereador Sílvio Humberto, 161/21 do vereador Cláudio Tinoco, 162/21 do vereador Augusto Vasconcelos. 163/21 do vereador Tiago Ferreira e 164/21 da vereadora Maria Marighella; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 27/21 do vereador Teo Senna, 28/21 da vereadora Cris Correia e 29/21 do vereador Ricardo Almeida; e Moções n.s 66/21 da vereadora Roberta Caires, 67/21 do vereador Marcelo Maia, 68/21 da vereadora Maria Marighella e 69/21 da Comissão de Cultura. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Leandro Guerrilha discorreu sobre as ações pela vacinação contra a Covid no Município, identificando os êxitos, porém alertando para a situação ainda periclitante quanto à pandemia, que exigia a manutenção dos cuidados. Parabenizou o Governo Federal pela Lei de prevenção à violência contra as mulheres, afirmando a necessidade de ações, inclusive por parte da Casa, para que ela fosse posta em prática. O vereador Luiz Carlos Suíca criticou a postura do Presidente Bolsonaro frente à pandemia. Elogiou o senhor presidente Geraldo Júnior pela atenção dedicada a si e às votações em geral. Defendeu a apuração sobre o assassinato de dois jovens negros a partir de ação de profissionais do supermercado Atakarejo, relatando que a Casa fora desrespeitada por um dirigente dessa empresa, o qual desatendera a chamados das Comissões de Diretos Humanos e de Reparação para prestar esclarecimentos. Foi discutido, votado e aprovado o Requerimento n. 164/21. O vereador Cláudio Tinoco destacou as atividades da Casa neste período de pandemia, relatando as ações que ele promovera pela viabilização da importação extraordinária de vacinas. Lembrou ter dedicado a sua cota de um milhão de reais em emendas parlamentares para a aquisição de vacinas. Observou que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizara a chegada de um montante menor de vacinas e explicou aspectos de garantia que pautavam essa autorização. Elogiou a Prefeitura pelos recursos anunciados para o Plano Municipal de Cultura. O vereador Augusto Vasconcelos contou ter recebido carta do reitor da Universidade Estadual da Bahia (UNEB), professor José Bites, elogiando a Casa por Sessão Especial dedicada a essa Universidade. Discorreu sobre a extensão da UNEB e o conteúdo das suas atividades. Informou que os bancários haviam conseguido uma audiência com o Ministério da Saúde sobre a possibilidade de vacinação da categoria e explicou que esses profissionais tinham contato intenso com pessoas que lhes traziam risco de contaminação, a qual se confirmara em muitos casos. O vereador Edvaldo Brito sublinhou as dificuldades relacionadas à pandemia, mencionando pessoas do seu círculo pessoal que estavam acometidas pela Covid. Criticou gestores que davam exemplos negativos de conduta diante do problema. Lamentou o aumento do preço do gás de cozinha e outros itens, que atingia a todos, sobretudo os mais carentes. Lembrou encontros com cidadãos, antes da pandemia, nos quais lhe haviam sido expostas as sérias demandas da população. O senhor presidente parabenizou e felicitou o vereador Emerson Penalva por seu aniversário. O vereador Orlando Palhinha expôs sobre a violência na Bahia, lamentando os graves índices relativos à questão, a qual relacionou a problemas na educação no Estado. Comentou sobre o caso do supermercado Atakarejo, situando-se como um antigo jovem negro da Periferia como os que foram mortos, mas que obtivera êxito educacional e profissional. Discordou de que o empresário do Atakarejo fosse objeto de cobranças por ações cometidas por seguranças da loja, os quais eram funcionários terceirizados. Elogiou as Comissões da Casa, porém apontando que não eram elas as responsáveis pela apuração criminal desse caso, mas sim, a polícia. Pela ordem, o vereador Leandro Guerrilha enalteceu o vereador Orlando Palhinha, mas discordou da sua abordagem sobre o crime relacionado ao Atakarejo, apontando a responsabilidade da empresa. Findo o Pinga-Fogo, tiveram a palavra, em comunicação inadiável, alguns edis. A vereadora Cris Correia elogiou o vereador Luiz Carlos Suíca e as Comissões que atuavam sobre o crime do Atakarejo, relatando o caso de um jovem de 22 anos, sorveteiro, que fora assassinado em meio à guerra entre traficantes. Afirmou que os negros da Periferia morriam dessa maneira por falta de uma política de combate à violência no Estado. A vereadora Laina Crisóstomo associou-se aos edis Luiz Carlos Suíca e Cris Correia, lembrando a jovem gestante morta pela polícia no Rio de Janeiro, e as duas mulheres mortas, também pela polícia, no Curuzu. Declarou que era inaceitável a não-punição da empresa Atakarejo e que seguiria, junto com outros vereadores, atuando sobre o caso. A vereadora Debora Santana leu carta dos profissionais de Enfermagem relatando a demanda por piso salarial e pedindo o apoio das CMS ao Projeto, no Congresso Nacional, sobre a questão, bem como aos Projetos da vereadora Debora Santana na Casa. Por fim, a oradora saudou o Projeto do Executivo sobre Cultura. A vereadora Marta Rodrigues também afirmou desrespeito à Casa pelo empresário do Atakarejo, lembrando situações anteriores em que a Casa também exigira explicações de pessoas para a apuração de fatos. O vereador Teo Senna elogiou a aprovação, na Casa, de Projetos que considerou importantes nesta pandemia. Expôs sobre a luta pela prioridade de vacinação para profissionais de Educação Física, pedindo o apoio dos pares. A vereadora Maria Marighella expôs sobre o Projeto de Lei federal Paulo Gustavo, de promoção à Cultura, pedindo o apoio dos pares. Informou audiência pública, no dia seguinte, sobre o Tororó, onde havia a iminência de remoção forçada de famílias, ação que rejeitou. O vereador Átila do Congo explicou o que tentara dizer, em declaração anterior, sobre líderes religiosos que insuflavam fiéis a aglomerações. Esclareceu que não se referia ao vereador Ricardo Almeida, a quem saudou, ou a outro membro da Casa. O vereador Sílvio Humberto afirmou que o enfrentamento à violência deveria se dar pelo enfrentamento ao racismo. Defendeu a responsabilização do Atakarejo, como fora feito em semelhante caso no supermercado Carrefour. Expôs sobre o *modus operandi* violento baseado no racismo, contando sobre um menino negro, de 13 anos, que se preocupava com abordagens policiais, enquanto um branco que furtara um produto numa loja não sofrera qualquer repressália. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, deixando a próxima a ser oportunamente marcada em razão da pandemia.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

# EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

**ATO N.º 930/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
**Exonerar CELIA DE JESUS PEREIRA**, cadastro: 19.191, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 17 de junho de 2021. Salvador, 16 de junho de 2021.

**ATO N.º 931/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
**Exonerar ISABELE VENTIM DE ARAUJO**, cadastro: 19.102, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 17 de junho de 2021. Salvador, 16 de junho de 2021.

**GERALDO JÚNIOR**
**Presidente**

**CARLOS MUNIZ**
**1º Secretário**

**BALBINO CARVALHO**
**2º Secretário**

**ATO N.º 932/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
**Nomear TATIANA FIGUEIREDO ANDRADE SILVA**, cadastro: 19.328, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17**, Classe **CC 10**, a partir de 17 de junho de 2021. Salvador, 16 de junho de 2021.

**ATO N.º 933/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
**Nomear ROBSON LIBORIO BARBOSA**, cadastro: 19.329, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17**, Classe **CC 10**, a partir de 17 de junho de 2021. Salvador, 16 de junho de 2021.

**GERALDO JÚNIOR**
**Presidente**

**CARLOS MUNIZ**
**1º Secretário**

**BALBINO CARVALHO**
**2º Secretário**

**ATO N.º 934/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

**Alterar** a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

| NOME | CADASTRO | DE | PARA | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS | 15.818 | G 13 | G 29 | 17/06/2021 |
| GABRIELA CUNHA FIGUEREDO | 16.780 | G 10 | G 11 | 17/06/2021 |

Salvador, 16 de junho de 2021.

**GERALDO JÚNIOR**
**Presidente**

**CARLOS MUNIZ**
**1º Secretário**

**BALBINO CARVALHO**
**2º Secretário**

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº : 12/2021
PROCESSO CMS : 539/2021
PARECER JURIDICO : nº 123/2021
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA : HF SUZART COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA ME
CNPJ Nº : 37.653.118/0001-29
OBJETO : Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL : 15.988,48 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
BASE LEGAL :Lei Federal n°8.666/93, com destaque para o seu art.24, II.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.20002. 250101- 33.90.30
HOMOLOGAÇÃO : 16/06/2021

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

# EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

## PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
## PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2021**

**Autora:** Vereadora Marta Rodrigues

**Ementa:** Denomina de Luis Carlos França, um logradouro público desta Cidade.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso).
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

**Voto:**

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 24/2021**.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2021**

**Autor:** Vereador Geraldo Júnior

**Ementa:** Institui no âmbito do Município de Salvador, o mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado Tulipa Vermelha.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso).
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável

e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

**Voto:** Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 39/2021**.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2021**

**Autor:** Vereador Daniel Alves

**Ementa:** Denomina de Daniel ios, um logradouro desta Cidade.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso).
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

**Análise:**

O Projeto de Lei nº51/2021 do Vereador Daniel Alves, pretende denominar de Daniel ios, um logradouro desta Cidade e em nada fere o ordenamento jurídico.

No entanto, visando evitar que a Mesa deixe de aceitar esta proposição, importa evocar, a incidência dos arts. 177, 178, V e 195 do Regimento Interno e o Art. 11 da Lei Complementar nº 95/1998 que dispõe que as disposições normativas deverão ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica. Desta forma, sugiro que seja retificada a ementa do Projeto através da seguinte emenda:

**EMENDA**

Altera-se à ementa do Projeto de Lei nº51/2021:

**De:**

Denomina de Daniel **ios**, um logradouro desta Cidade

**Para:**

Denomina de Daniel **Rios**, um logradouro desta Cidade

**Voto**:

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº51/2021 com a observância da emenda apresentada.**

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2021**

**Autor:** Vereador Júlio Santos

**Ementa:** Dispõe sobre o acompanhamento de instrutores de esporte, professores e estagiários de educação física nas academias ao ar livres no Município de Salvador.

**Relator:** Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso).
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável

e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

**Voto:** Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 84/2021**.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2020**

**AUTOR DO PROJETO:** Vereador Joceval Rodrigues

**EMENTA:** "Institui a campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências."

**RELATOR:** Vereador Edvaldo Brito.

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir a Campanha Check Up Geral nas mulheres para alerta e orientação sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete manifestar juízo de admissibilidade, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

**Análise:**

A proposição, sob análise, é no sentido de instituir no Município do Salvador campanha de assistência médica às mulheres, a redação da proposta contraria o Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao implicar incremento de despesa para o município, bem assim, fere o Código de Ética Médica, cujo fundamento de validez está na lei federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, uma vez que compete à União legislar sobre direito do trabalho.

Assim, tudo que resultar do estudo da medicina e da prestação dos serviços médicos sujeita-se às regras desse documento normativo que defere ao médico o direito de recusar-se a realizar atos médicos que, embora sejam permitidos em lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência"(sic).

Esta proposição se se transformasse em lei municipal, conflitaria com essa lei federal em situação de antinomia real, porque impossível de ter solução dentro do sistema jurídico.

O projeto, em análise, fere o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº2.217, de 27/09/2018), uma vez que impõe obrigações, em seu art. 3º, aos médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados, desrespeitando os ditames de sua consciência.

Consoante leitura dos dispositivos presentes no capítulo I (VII, VIII e XVI), capítulo II (II e VIII) e capítulo III (art. 20) da resolução em alusão, resta inequívoco a autonomia do profissional médico, que, por sua vez, deve ser resguardada. Portanto, não pode, nenhuma disposição, inclusive legislativa, impor ao médico escolhas dos meios a serem utilizados para o diagnóstico e tratamento de seu respectivo paciente.

Por consequência de tais vícios existentes no Projeto de Lei nº 225/2020, necessário se faz a apreciação de emendas modificativas e supressivas, para que assim, possa ser dotado de admissibilidade.

As emendas, possibilitadas nos termos do art.195 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, visam alterar os arts. 1º e 2º da proposição, e suprimir os arts. 3º, 4º e 5º, com intuito de aprimorar sua redação e torná-lo passível de admissibilidade.

Ressalte-se, ainda, que a atual redação da presente proposição, além de ferir princípio da autonomia do profissional médico, contraria o art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, ao incrementar despesa para o município.

Contudo, a apreciação das emendas apresentadas resolve os vícios existentes na proposição ao conceder autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar tal campanha, ao invés de institui-la, incrementando diretamente despesas ao erário. Assim, possível se torna a aprovação do PLE 225/2020.

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 225/2020**

**EMENDA 01 (modificativa):**

Altera-se à redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 225/2020:

De:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Campanha Check Up Geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

**Parágrafo único.** Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Para:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Campanha Check Up Geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

**Parágrafo único.** Os exames poderão ser realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

**EMENDA 02 (modificativa):**

Altera-se à redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 225/2020:

De:

**Art. 2º** O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I. Palestras sobre a importância da atividade física;

II. Medição da pressão arterial;

III. Orientação Nutricional;

IV. Indicação de exames preventivos.

Para:

**Art. 2º** O Poder Público fica autorizado a priorizar e implementar as seguintes atividades:

I. Palestras sobre a importância da atividade física;

II. Medição da pressão arterial;

III. Orientação Nutricional;

IV. Indicação de exames preventivos.

**EMENDA 03 (supressiva):**

Suprime-se os artigos 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 225/2020.

**Voto:**

Ante o exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 225/2020 com a observância das emendas apresentadas.**

Sala das Comissões, 19 de abril de 2021.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 233/2020**

**Autor:** Vereador Geraldo Júnior
**Ementa:** Dispõe sobre a afixação de placas informando o direito da pessoa surda em ter o seu intérprete/acompanhante em consultas no Município de Salvador.
**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à **sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso).
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

**Voto:**

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 233/2020**.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

# EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO: 823/2021**
**CONTRATO S/Nº de 07 de junho 2021**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS**
**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
**OBJETO: Prestação de serviços bancários pela Caixa Econômica Federal à contratante Fundação Cosme de Farias conforme cláusula primeira do OBJETO e cláusulas segunda e terceira das OBRIGAÇÕES da contratante e contratada.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**PROJETO/ATIVIDADE: 20302 250109 0.1.00.000000**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.47**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data do contrato**
**DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2021**

TV CÂMARA SALVADOR

# PROGRAMAÇÃO

**Quinta-feira, 17 de Junho de 2021**

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.**

| HORA | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| 08:00 | TELEAULA MUNICÍPIO | Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador. |
| 12:00 | POLÍTICA NA MESA | No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política. |
| 13:00 | TELEAULA MUNICÍPIO | Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador. |
| 15:00 | SOTERARTE - LIANA CARDOSO | O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso. |
| 16:00 | VT MULHERES | VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva. |
| 16:05 | AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO | Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada. |
| 16:35 | TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA | Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube |
| 16:40 | LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO | O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador. |
| 17:00 | ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA | A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo. |
| 17:10 | COLETIVA - CINTIA KELLY | O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly. |
| 18:10 | SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO | O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso. |
| 18:20 | CIDADÃO QUEM - PAMELA LUCCIOLA | No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania. |
| 19:00 | DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL | Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo. |

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**